



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018  
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.286 • SEGUNDA-FEIRA • 30 DE DEZEMBRO DE 2019

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 197/2019 – GP.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições dos Art's. 69 – VI e IX; - II; 84 - IX e 86 – Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o requerido por Ariane Bezerra Lopes; Considerando que a referida solicitante prestou serviços de Enfermeira ao Município no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, em substituição por Licença Maternidade à servidora Shirley Fernandes Rodrigues; Considerando o lapso de ausência de parte da verba indenizatória pecuniária a que fazia jus nos seus vencimentos; Considerando o Parecer Técnico Jurídico do Douto Procurador Geral deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o pagamento com recursos do FPM, a quantia de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) à ARIANE BEZERRA LOPES TORQUATO, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Severino Ramos, s/n – Centro, Luís Gomes/RN, portadora do RG no 001883234 -SESPDS/RN e CPF no 059.511.834-80.

§ 1º – O valor pago corresponde a parte da verba indenizatória pecuniária (PMAQ) não paga em tempo hábil pelos serviços temporários prestados à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º – Os serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde foi em substituição à servidora Shirley Fernandes Rodrigues - Matrícula 1100637, afastada para gozo de Licença Maternidade, pelo período de 01 de fevereiro de 2019 à 31 de julho de 2019.

Art. 2º Determinar, ainda, que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Finanças, informando os dados bancários da beneficiada para a formalização do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta das Dotações Orçamentárias específicas, consignadas na LOA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

### PODER LEGISLATIVO

#### GABINETE DO PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL 0001/2016

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016  
Termo Adicional ao Contrato de Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Contabilidade em Geral junto à esta Casa

Legislativa, e de outro a empresa FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406 - BM SERVIÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima do contrato nº 00001/2016-CPL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Alteração da Cláusula Sétima - Dos Prazos:

(...)

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 06 (seis) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2020 com término para o dia 30/06/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em duas vias de igual teor, forma e valia, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Luís Gomes/RN, 26 de dezembro de 2019.

GEAN CARLOS DA SILVA BATISTA MORAIS  
Presidente / CPF Nº 971.448.944-04

FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE  
BM SERVIÇOS / CPF Nº 055.880.344-06

### PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes  
Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 –  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

Feliciano Neto de Oliveira  
Secretário de Administração

Endereço Eletrônico  
www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br

E-mail  
doluisgomes@gmail.com